



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Serro

Parecer Técnico IEF/NAR SERRO nº. 32/2020

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000283/20	16/09/2020	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO			
2.1 Nome: Antonio Pinheiro de Carvalho		2.2 CPF/CNPJ: 120.634.498-99	
2.3 Endereço: Fazenda Calumbis		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7: CEP: 39.100-000
2.8 Telefone: (38) 998397429		2.9: E-Mail: wander.amaral@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7: CEP:
3.8 Telefone:		3.9: E-Mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Calumbis			4.2 Área Total (ha): 299,3731
4.3 Município/Distrito: Diamantina/MG			4.4 INCRA (CCIR): -
4.5 Matrícula: posse	Livro: 181	Folha: 083	Comarca: Diamantina/MG
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X: 685847	Datum: SIRGAS 2000
		Y: 8055305	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha			
5.2 Unidades de Conservação: não			
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna: ( ) Raras, ( ) Endêmicas, ( ) Ameaçadas de extinção, ( X ) Imunes de corte			
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: não			
5.5 Vulnerabilidade Natural: muito alta			
5.6 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: não			
5.7 Bioma: Cerrado		Área (ha): 299,3731	
5.8 APP com cobertura Nativa		Área (ha): 0	
5.9 APP com uso consolidado		Área (ha): 0	
5.10 Uso do solo no imóvel		Área (ha)	
Reserva Legal		63,8478	
APP		0	
Remanescente de vegetação nativa		15,2365	
Planta de carbonização		2,6534	
Silvicultura		89,5760	

Área de intervenção requerida (vegetação nativa)	128,0600			
<b>Total</b>	<b>299,3731</b>			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			128,0600	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			128,0600	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			128,0600	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado típico			128,0600	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	686182	8056450
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso Proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Silvicultura	G-01-01-5 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)		128,0600	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
Lenha de floresta nativa	Lenha para uso energético na propriedade	318,2780	m <sup>3</sup>	

### PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- I. O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral ou uso sustentável;
- II. De acordo com consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel não se localiza em área prioritária para conservação da biodiversidade (biodiversitas);
- III. Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida – PUP com inventário florestal, de acordo com a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF N° 1905 DE 2013;
- IV. Foi apresentado censo florestal de *Cayocar brasiliense* (pequizeiro) propondo seu plano de conservação, em atendimento à LEI 20.308 DE 2012 que trata a espécie como imune de corte.

#### 1. Histórico:

- a. Data da formalização: 16/09/2020
- b. Data do pedido de informações complementares: 14/10/2020
- c. Data de entrega das informações complementares: 28/10/2020
- d. Data de Vistoria: 06/10/2020
- e. Data da emissão do parecer técnico: 10/11/2020

#### 2. Objetivo:

O presente parecer tem como objetivo analisar solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 128,0600 hectares (ha) com a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para execução de atividades de silvicultura. Segundo a DN 217/2017, a atividade possui código G-01-01-5 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), que para o caso, é dispensada de licenciamento ambiental.

**3. Caracterização do Imóvel/Empreendimento:****3.1 do imóvel rural:**

O imóvel é denominado Fazenda Calumbis e está localizado no município de Diamantina/MG. Possui área de 299,3731 ha, correspondendo a aproximadamente 7,5 módulos fiscais. Este parâmetro, para o município, se baseia em 40 ha, o que caracteriza média propriedade rural. A cidade de Diamantina está inserida nas abrangências dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, porém a propriedade está inserida no bioma Cerrado e apresenta fitofisionomia de Cerrado típico. O proprietário e também responsável pela intervenção ambiental é o Sr. Antonio Pinheiro de Carvalho.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- **Número do registro:** MG-3121605-610B.806C.DEB4.45A1.8449.E365.A10D.B569;

- **Área total:** 299,3731 ha;

- **Área de reserva legal:** 63,8478 ha (no imóvel);

- **Porcentagem do imóvel com reserva legal:** 21%;

- **Área de preservação permanente:** 0 ha;

- **Área de uso antrópico consolidado:** 92,2294 ha.

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

A área está preservada: 63,8478 ha.

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- **Formalização da reserva legal:**

Proposta no CAR.  Averbada.  Aprovada e não averbada.

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

Dentro do próprio imóvel.  Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõem a área de reserva legal:** 01 (um) fragmento.

- **Parecer sobre o CAR:**

A Reserva Legal - RL possui vegetação nativa de Cerrado com fitofisionomia de Cerrado típico, configurando 01 (um) fragmento, estando em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - LEI 12.651 DE 2012).

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. O imóvel não possui APP.

Sendo verídico o parecer supracitado, aprova-se o CAR.

**4. Intervenção ambiental requerida:**

O requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 128,0600 ha com a finalidade de obtenção de DAIA para executar atividades de silvicultura, plantio de eucalipto. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida – PUP com inventário florestal que é exigido no artigo 9º, inciso IV, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. A área de intervenção ambiental - AIA possui fitofisionomia de Cerrado típico, com base no PUP apresentado e vistoria in loco, o rendimento lenhoso foi estimado em 318,2780 m³, que será utilizado como lenha nos limites da propriedade.

- **Inventário florestal:**

Na área de intervenção foi realizada uma campanha de campo de 5 dias, no mês de abril de 2020 por equipe técnica especializada da empresa Amaral Soluções Ambientais.

A área diretamente afetada possui um total de 128,06 ha, representado por Cerrado stricto sensu em estágio inicial de regeneração natural. Para a amostragem da vegetação, foram alocadas 15 parcelas de 30×20 metros (m) (600 m²), totalizando uma área amostral de 9.000 m², nas quais foram identificados e mensurados todos os indivíduos vivos encontrados no interior das parcelas com DAP 1,30 ≥ 5 cm (diâmetro a 1,30 cm do solo).

O levantamento foi realizado através do método Amostragem Casual Estratificada - ACE de forma a diminuir o erro padrão.

A identificação do material botânico foi realizada em campo pela equipe de campo e também por meio de consultas à literatura e especialistas. Todo o material foi identificado, sempre que possível, até o nível específico.

Os dados coletados em campo foram digitalizados e organizados em planilhas Microsoft Office Excel e processados utilizando o software Mata Nativa 3 (CIENTEC, 2010), com o objetivo de gerar as informações necessárias para subsidiar as estimativas de acordo com o proposto por Mueller-Dombois e Ellenberg (1974).

A equação de Cerrado stricto sensu em regeneração utilizada foi proposta pela Fundação Centro Tecnológica de Minas Gerais (CETEC, 1995). Assim a equação que expressa o volume total da árvore com casca, em  $m^3$ :  $V_{tcc} = 0,000058 \times DAP^{2,160042} \times HT^{0,791208}$ .

Todas as unidades amostrais foram georrefenciadas e identificadas em campo. No estrato I (66,85 ha), ocorreram as parcelas 1, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15. Já no estrato II (61,21 ha), ocorreram as parcelas 2, 3, 4, 5, 10 e 11.

Foram registrados um total 130 indivíduos com diâmetro  $\geq 5,0$  cm, pertencentes a 12 famílias, 14 gêneros e 15 espécies. As famílias com maior número de espécies foram: Clusiaceae (3) e Fabaceae (2), as demais estiveram apenas uma espécie cada.

Em termos de número de indivíduos as famílias Clusiaceae (77) e Lauraceae (28) representaram 80,77% do total de indivíduos amostrados.

Verificou-se que as 5 espécies que mais se destacaram com relação ao índice de valor de importância foram: *Kielmeyera lathrophyton* (49,88%), *Ocotea aciphylla* (21,37%), *Dalbergia miscolobium* (6,5%), *Drimys brasiliensis* (3,11%), *Aspidosperma macrocarpon* (3,08%). Juntas chegam a representar (83,94%) do valor de importância, sendo espécies que apresentaram grande sucesso na colonização da área diretamente afetada pelo projeto rodoviário.

O **rendimento lenhoso total** na área diretamente afetada pelo empreendimento foi de **240,258  $m^3$** . O **erro geral** encontrado ao nível de 90% de probabilidade, para a amostragem casual estratificada foi de **9,05%**. O erro de amostragem é dado pela diferença entre a média estimada na amostra e a média real ou paramétrica da população.

A Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1933 de 08/10/2013 traz que o rendimento de tocos e raízes para áreas de cerrado é de aproximadamente 10  $m^3/ha$ . Já o decreto 438 de 09 de janeiro de 2020, em seu código de infração 302, traz que o rendimento lenhoso da parte aérea no Cerrado stricto sensu é de 30,67  $m^3/ha$ . Assim, apesar de estar revogada a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1933, pode-se criar uma relação raiz/parte aérea de de 0,326 (10/30,67) para as áreas de Cerrado stricto sensu. Sendo assim, conclui-se que o rendimento de tocos e raízes para a área pretendida para intervenção ambiental na Fazenda Calumbis seja de 0,61  $m^3/ha$ , uma vez que o rendimento da parte aérea foi de 1,88  $m^3/ha$  de acordo com o Inventário Florestal. Diante do exposto, estima-se que o rendimento total de **tocos e raízes** na área a ser suprimida seja de **78,1200  $m^3$** .

Na área também ocorreu Inventário 100% da espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro). Foram registrados na avaliação censitária um total de 26 indivíduos com diâmetro  $\geq 5,0$  cm, com rendimento volumétrico total de **2,1652  $m^3$** .

#### - Espécies ameaçadas ou imunes de corte:

Foi apresentado censo florestal de *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) propondo seu plano de conservação dos 26 indivíduos amostrados num raio de 10 m de cada indivíduo, em atendimento à LEI 20.308 DE 2012 que trata a espécie como imune de corte.

#### - Do rendimento e da destinação do material lenhoso:

Com base no inventário florestal apresentado no PUP, haverá um rendimento lenhoso de 240,258  $m^3$  de parte aérea e 78,12  $m^3$  de destoca.

Contudo o rendimento lenhoso total será de **318,2780  $m^3$**  que será tratado como **Lenha de floresta nativa** e terá seu uso energético no próprio imóvel.

#### - Taxas:

A Taxa de Expediente referente à Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo foi quitada no valor de **R\$ 939,03** (novecentos e trinta e nove reais e três centavos) referente à uma área de intervenção de 128,0600 ha.

A Taxa Florestal referente à um volume de 318,2780  $m^3$  de Lenha de floresta nativa foi quitada no valor de **R\$ 1.653,85** (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

#### - Reposição Florestal:

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019 no artigo 114 determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal ou destinação ao Poder Público de área no interior de unidade de conservação de proteção integral estadual de domínio público.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação, optando por pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor por árvore é de 1 UFEMG, sendo o valor UFEMG para o ano de 2020 de R\$ 3,7116, assim o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente ao corte raso de **318,2780 m³ é de R\$ 7.087,92** (sete mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** muito alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** baixa;
- **Prioridade para conservação Biodiversitas:** não;
- **Unidade de Conservação:** não;
- **Área indígena ou quilombolas:** não;
- **Outras restrições:** não.

#### 4.2 Característica socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** silvicultura;
- **Atividades Licenciadas:** n/a;
- **Classe do empreendimento:** n/a;
- **Critério locacional:** 1;
- **Modalidade de licenciamento:** não passível;
- **Número do documento:** chave de acesso (dispensa) - B9-DA-02-63.

#### 4.3 Vistoria realizada:

Ao sexto dia de outubro de 2020 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado Fazenda Calumbis, localizado próximo à Planalto de Minas, município de Diamantina/MG, cujo proprietário é o Sr. Antonio Pinheiro de Carvalho. A propriedade está totalmente inserida no Bioma Cerrado e possui em suas abrangências, fitofisionomia de Cerrado Típico.

O requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 128,06 hectares (ha) com o objetivo de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para desenvolver atividade de silvicultura. A eucaliptocultura está inserida no código G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura).

A perícia foi acompanhada pelo consultor ambiental Wander Amaral que auxiliou no caminhamento pela propriedade, remedição das parcelas e forneceu informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à solicitação.

Em visita à Reserva Legal – RL, coordenadas UTM X: 685929 / Y: 8053439, notou-se que a área de uso restrito se caracteriza por um Cerrado Típico em regeneração. As árvores são espaçadas e possuem altura média de 2,5 metros (m). Há grande presença de Lianas que fecham totalmente a vegetação e a serrapilheira é rala. Já o solo é formado por silte e argila.

Em visita à Área de Intervenção Ambiental – AIA, observou-se fitofisionomia de Cerrado Típico em regeneração. As árvores são bem espaçadas, tortuosas e com média de altura de 3 m. Quase não há serrapilheira, porém há grande presença de Lianas. Em vários locais existem a presença de solo exposto, que é bem pedregoso.

As Unidades Amostrais – UA foram demarcadas com estacas de madeira e tinta vermelha. Visitou-se a 01 (um), 10 (dez) e 14 (quatorze) que foram remedidas (CAP e altura) pelo consultor, com auxílio de uma fita métrica, para conferência dos dados. Houve nova identificação das espécies florestais que foram registradas para confrontar-se com a literatura. Os dados coletados corroboraram com a planilha de campo apresentada no Plano de Utilização Pretendida – PUP e os resultados foram satisfatórios. Observou-se a predominância das espécies *Kielmeyera lathrophyton* (pau-santo) e *Ocotea aciphylla* (canelinha). As parcelas possuíam 600 m² (20x30m) e foram amostradas pouquíssimas árvores, comprovando o estágio inicial de regeneração da área.

Nas bordas da AIA foram observados indivíduos da espécie imune de corte *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), nas coordenadas UTM 1 – 686036 / Y: 8056002, 2 – X: 686152 / Y: 8055789, 3 – X: 686188 / Y: 8055786 e 4 – X: 686201 / Y: 8055792.

Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção da flora ou vestígios de animais silvestres. Na propriedade não há presença de animais de grande porte, pois a atividade principal é a silvicultura.

##### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** suave ondulada;

- **Solo:** Latossolos Vermelho-Amarelos distróficos (LVAd);

- **Hidrografia:** o imóvel não possui cursos d'água.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:**

No Estado de Minas Gerais, o Cerrado é considerado o maior bioma e possui expressiva biodiversidade, importantes recursos hídricos, além de conhecidas plantas medicinais e animais ameaçados de extinção. Segundo Mariot et al. (2005) é o nome regional dado às savanas brasileiras.

Quanto à vegetação, o cerrado não é uma região uniforme, é um complexo vegetacional formado por árvores, arbustos e gramíneas (SANTOS et al., 2009) e compreende um gradiente de fitofisionomias correspondente a um gradiente de biomassa: campo sujo, campo cerrado, cerrado stricto sensu e cerrado.

Caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusitivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas.

O cerrado abriga uma alta diversidade biológica, sendo muitas espécies endêmicas do Brasil. Por isso, no início deste século, foi considerado um dos 25 hotspots para a conservação em escala global (CAVASSAN et al., 2006).

A área de interesse está inserida no bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado Senso Restrito, os indivíduos florestais apresentam altura média entre 3 e 6 metros e a cobertura do dossel é considerada descontínua. A vegetação apresenta árvores características do Cerrado Senso Restrito, como as espécies *Hymenaea stignocarpa* (Jatoba do cerrado), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Copaifera langsdorffii* (Copaíba) e *Bauhinia forficata* (Pata de vaca).

- **Fauna:**

A fauna da região de interesse é composta pela presença de insetos, destacando a ordem de grande importância Hymenoptera, onde foram detectadas as famílias Formicidae (formigas), com espécies como as de saúvas (Gênero *Atta* sp.), Isoptera (Cupins, do gênero *Cornitermes*) e Apidae (abelhas, do gênero *Apis* sp.). A avifauna identificada na região é composta por rolinha (Ordem Columbiformes, Família Columbidae). Outro principal grupo ainda presente em grande quantidade é proveniente da avifauna e pequenos répteis, Lagartixas (*Hemidactylus mabuiaratos*) e Ratos (*Rattus norvegicus*).

#### 4.4 Alternativa Técnica e Locacional

Não se aplica.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

##### Impactos ambientais:

- Alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo;
- Contaminação do solo com óleos e graxas deixados, ocasionalmente, pelas máquinas e equipamentos nas operações de terraplanagem;
- Compactação do solo devido ao fluxo constante de máquinas pesadas;
- Exposição do solo aos fenômenos erosivos;
- Assoreamento de redes de drenagens;
- Erosão e deposição de sedimentos nos cursos d'água;
- Contaminação de águas superficiais e subterâneas;
- Alteração nos cursos naturais da d'água;
- Aumento da turbidez e diminuição dos níveis de oxigênio na água;
- Aumento da fragmentação de habitats;
- Diminuição de oferta de abrigos, refúgios e alimentos para a fauna silvestre;
- Destruição da microfauna e mesofauna;
- Destruição, redução de nichos faunísticos;

- Impactos na biodiversidade de espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;
- Perda da cobertura vegetal e aumento da fragmentação de ecossistemas;
- Aumento do efeito de borda, provocados pela diminuição dos fragmentos florestais;
- Redução de habitats e fontes de alimentos para a fauna local;
- Intervenção em Área de Preservação Permanente, áreas prioritárias de proteção;
- Impacto visual, devido às alterações da paisagem local.

#### Medidas Mitigadoras:

- Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;
- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;
- Elaborar plano de desmate, evitando avanço da supressão da vegetação em áreas adjacentes;
- Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação.

#### Medidas Compensatórias:

##### - PTRF

Não se aplica.

##### - PRAD

Não se aplica.

#### 5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

#### 6. Análise Técnica:

Considerando a regularidade das áreas de uso restrito do imóvel, diga-se RL. Considerando as observações realizadas in loco, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que não há impedimentos legais para a concessão do DAIA para implementar silvicultura. De forma, que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente e, portanto, deve ser aceita com base no atendimento à LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012; LEI Nº 11.428 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006; LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013; LEI 20.308 DE 2012; DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019; RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2013; e RESOLUÇÃO CONJUNTA IEF/SEMAD Nº 1914 DE 05/09/2013.

#### 7. Conclusão

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para INTERVENÇÃO AMBIENTAL de **128,0600 ha**, que ocorrerá no bioma CERRADO, com rendimento lenhoso de **318,2780 m³**, no imóvel **FAZENDA CALUMBIS**, de interesse de **ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual - URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer, por se tratar de **supressão da cobertura vegetal**.

#### 8. Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e caso ocorra presença de animais silvestres, de qualquer tipo, removê-los com cuidado até as áreas de uso restrito da propriedade.	36 meses
2	Executar o plano de conservação dos 26 (vinte e seis) indivíduos da espécie imune de corte <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro).	perpétuo
3	Apresentar ao IEF, relatório da condicionante 2 com objetivo de monitoramento da atividade condicionada.	6 meses

**9. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é de 36 (trinta e seis) meses.

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Luiz Gustavo Catizani Carvalho

**MASP:** 1489604-7

**Data do Parecer:** 10/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Catizani Carvalho, Servidor**, em 10/11/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21580155** e o código CRC **63C6AF37**.